

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.351, publicada no D.O.U. de 16/7/2019, Seção 1, Pág. 23.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Curitiba, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201503192		
PARECER CNE/CES Nº: 290/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/4/2019

I – RELATÓRIO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundação inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.776.284/0001-09, com sede no município de Curitiba, estado do Paraná, mantenedora da Faculdade de Tecnologia SENAI Curitiba, protocolou o pedido de recredenciamento em dezembro de 2016, de que trata o presente processo.

A Faculdade de Tecnologia SENAI Curitiba foi credenciada pela Portaria nº 619, de 17 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 18 de maio de 2012. Está situada na Avenida Comendador Franco, nº 1.341, bairro Jardim Botânico, no município de Curitiba, no estado do Paraná.

Histórico

O processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 12 a 16 de junho de 2016, com resultado registrado no relatório nº 136607, em 22 de junho de 2016. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,4
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	2,7
Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,4
Eixo 5 - Infraestrutura Física	4,3
Conceito Institucional	3

Em 8 de outubro de 2018, a Instituição de Educação Superior (IES) foi diligenciada no sentido de prestar informações sobre providências tomadas para superar as fragilidades apontadas pelos avaliadores nos indicadores que indicam a coerência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ações voltadas para o desenvolvimento econômico, difusão das produções acadêmicas e medidas tomadas para melhorar a comunicação com as comunidades externa e interna. A resposta à diligência foi satisfatória.

Em 21 de dezembro de 2018, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) expediu parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Curitiba.

Considerações da Relatora

De acordo com os elementos obtidos na análise do processo, pode-se concluir que o pedido de credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Curitiba apresenta condições de ser acolhido.

Seguindo o parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Curitiba, com sede na Avenida Comendador Franco, nº 1.341, bairro Jardim Botânico, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de abril de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 3 de abril de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente